

CONVOCAÇÃO OCUPAÇÃO DA GALERIA VÓRTICE PERÍODO LETIVO 2026/1

Galeria Vórtice, localizada no hall do 7º andar, é um local expositivo gerenciado pela Direção Adjunta de Cultura da Escola de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro (DAC-EBA/UFRJ) para acolher a produção dos estudantes da Escola e disponibilizar ao público projetos desenvolvidos no ambiente acadêmico.

1. DA FINALIDADE

Este Edital tem por finalidade estimular e promover o desenvolvimento de projetos de ocupação para compor a programação da galeria Vórtice durante o 1º período letivo de 2026. Serão selecionadas propostas de exposição, visando fomentar a reflexão e discussão sobre arte e outras temáticas que permeiam os cursos da EBA. Propiciando uma vivência prática aos estudantes, com seu envolvimento na elaboração, produção e montagem de um projeto expográfico.

2. DAS EXIGÊNCIAS

- 2.1 Somente estudantes com MATRÍCULA ATIVA nos cursos de graduação ou pós-graduação da Escola de Belas Artes da UFRJ podem se inscrever no presente Edital.
- 2.2 Para acatar as finalidades da galeria, obras de Coletivos ou realizadas em coautoria com artistas externos, devem ter no mínimo, 50% de estudantes da EBA.
- 2.3 No caso de propostas que envolvam obras individuais de diversos artistas, o limite máximo é de 25% de obras de artistas externos.
- 2.4 Antes de efetuar a inscrição, é fundamental que o proponente tome ciência das **Normas de Utilização**, que constam no **ANEXO I** abaixo, parte integrante do presente Edital.
- 2.5 Só é permitida a participação em 1 (uma) proposta por estudante. Caso sejam identificadas mais inscrições de um mesmo proponente ou que tenham um mesmo integrante, a proposta inscrita primeiro será mantida e as posteriores serão desclassificadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A ficha de inscrição | anexo II, está disponibilizada em eba.ufrj.br/cultura/
- 3.2 Período de inscrição: 15 de dezembro 2025 a 06 de fevereiro 2026.
- 3.3 A inscrição será efetuada mediante o envio para inscricaodac@eba.ufrj.br colocando em assunto **Vórtice** do formulário de inscrição (arquivo anexo II), preenchido e salvo em pdf .
- 3.4 Não serão aceitas inscrições após a data do encerramento.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1 O presente Edital selecionará propostas de exposição para ocupar a Galeria Vórtice ao longo do 1º semestre letivo de 2026.
- 4.2 As propostas inscritas serão submetidas à Comissão de Avaliação, formada por professores da Escola de Belas Artes, não cabendo recurso quanto ao resultado.
- 4.4 O resultado da seleção será divulgado em <https://eba.ufrj.br/cultura/>.

5. DA PROGRAMAÇÃO

- 5.1 O período e a ordem das exposições serão definidas pela Direção Adjunta de Cultura.

5.2 As exposições terão abertura nas terças e encerramento às sextas, e ocuparão a Galeria por no mínimo 2 (duas) semanas, salvo casos especiais.

6. DA EXECUÇÃO

- 6.1 Só serão permitidas a realização de coquetel, utilização de aparelhagem de som ou vídeo, na abertura ou ao longo da exposição, se não interferirem nas atividades didáticas do entorno.
- 6.2 O conteúdo da exposição deve seguir exatamente o descrito no Planejamento de Montagem.
- 6.3 Após selecionado, o projeto só poderá ser alterado, em concordância com a DAC.
- 6.4 Na impossibilidade de execução de qualquer dos projetos classificados, o proponente classificado subsequente será convocado.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 A Direção Adjunta de Cultura não se responsabiliza por quaisquer danos e furtos ocorridos durante a exposição.
- 7.2 Aos expositores que solicitarem, serão fornecidos certificados após desmontagem.
- 7.3 A inscrição implica na ciência e concordância de todos os itens deste Edital, incluindo as **Normas de Utilização**, que constam no ANEXO I.
- 7.4 Casos omissos neste Edital serão deliberados pela Direção Adjunta de Cultura.

CRONOGRAMA	
INSCRIÇÕES	15 de dezembro 2025 a 06 de fevereiro 2026
DIVULGAÇÃO RESULTADO	até 02 de março 2026

Informações:

<https://eba.ufrj.br/cultura/>

dac@eba.ufrj.br

sala 718

Rio de Janeiro, 04 de dezembro de 2025



NORMAS DE UTILIZAÇÃO

I - Qualquer interferência na área física na Galeria (colagens, pinturas, furações nas paredes etc.) deverá ser previamente acordada e autorizada pela Direção Adjunta de Cultura/DAC. As obras devem ser preferencialmente penduradas com fio de nylón ou fixadas com fita VHB.

II- Após o encerramento da exposição, o proponente será responsável pela restauração da Galeria, que deve ser realizada, por um profissional especializado. Toda e qualquer alteração na Galeria é de responsabilidade do expositor, ficando a seu encargo as despesas de material e do prestador de serviço.

III- A Galeria deverá ser entregue restaurada, com as paredes sem nenhuma mancha ou marca no prazo, para a montagem da exposição subsequente.

IV - A montagem, iluminação e a desmontagem da exposição, são de responsabilidade do expositor, a DAC/EBA não possui equipe para executar esses serviços.

V - A Galeria possui área 27,14m² (detalhes no Anexo II) e oferece ao expositor equipamento de luz (trilhos elétricos e 08 luminárias), trilhos no entorno para fixação das obras e 2 suportes em formato A2, para cartaz e texto de apresentação da exposição.

VI - Qualquer estrutura e/ou equipamentos específicos necessários, deverão ser fornecidos pelo expositor, sendo de sua total responsabilidade a operação e manutenção dos mesmos. A Direção Adjunta de Cultura poderá disponibilizar módulos para apoio de obras.

VII - A montagem é realizada durante o dia útil anterior a abertura da exposição e a desmontagem no período da tarde ao término da exposição. A otimização desse período poderá ser definida em acordo entre os expositores, mediado pela Direção Adjunta de Cultura.

VIII - Caso a desmontagem não seja realizada no prazo estabelecido, a Direção Adjunta de Cultura poderá desmontar a exposição sem necessidade de autorização, não se responsabilizando por danos de qualquer natureza.

IX - Os trabalhos realizados com materiais perecíveis e adulteráveis não deverão prejudicar a integridade física do local e do público. Quaisquer danos provocados serão de total responsabilidade do proponente, que deve zelar pela notabilidade da Galeria Vórtice.

X - O transporte das obras e material para a montagem, é de inteira responsabilidade do expositor.

XI - O proponente é responsável por cuidar da apresentação das obras. Caso não sejam cumpridas as Normas de Utilização, a DAC terá o direito de embargar a montagem ou interditar a exposição, encerrando-a antes da data prevista.

XII - O proponente é responsável pela abertura e fechamento diário da Galeria.

XIII - A DAC realiza a divulgação, enviando informações sobre a exposição para os setores da UFRJ, publica no site EBA, Instagram da Cultura e através do mailing, outras formas de divulgação ficam a critério do expositor.

XIV - Fica atribuído ao proponente a execução da arte das peças de divulgação, impressão do cartaz e do texto de apresentação da exposição no formato A2 para os suportes externo e interno da Galeria.